



OFÍCIO N.º: 400/2026/AGETRAT

Ref. Resposta ao Requerimento de Urgência Especial nº 275/2026 / Autor(a)
MATHEUS CAZARIN

Assunto: Resposta ao Requerimento de Urgência Especial nº 275/2026 – Prainha do Porto Geral

À Câmara Municipal de Corumbá

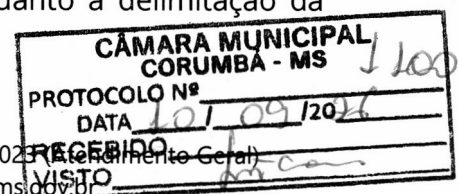
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador(a) Ubiratan Canhete de Campos Filho

Cumprimentando-o cordialmente, a Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT, por meio de sua Diretora-Presidente, em atenção ao **Requerimento de Urgência Especial nº 275/2026**, que solicita providências quanto ao estacionamento desordenado de veículos e à organização da circulação na região da Prainha do Porto Geral, a Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT apresenta os seguintes esclarecimentos.

A área da Prainha do Porto Geral encontra-se em espaço de domínio da União e, no âmbito municipal, sua gestão estava vinculada à Fundação de Turismo do Pantanal – FUNDTUR, por força da Lei 9.277, de 10 de maio de 1996, que autoriza a União a delegar aos municípios a administração de portos federais, dentre outras providências, por um prazo de até 25 anos. Contudo, no momento não há convênio em vigor.

Em razão disso, **já estão em andamento tratativas entre o Executivo com a Secretaria Patrimônio da União (SPU)**, para regulamentar de forma mais clara a utilização, a fiscalização da região e a formalização de novo convênio sobre a região do Porto Geral de Corumbá. As discussões envolvem, entre outros, a Fundação de Turismo, AGETRAT, Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e demais instituições competentes.

No âmbito legal em vigência, a Lei Complementar Municipal nº 287/2021 atribui à Fundação de Turismo do Pantanal competências relacionadas à formulação, coordenação e execução de políticas e ações de infraestrutura e desenvolvimento turístico, compreendendo o Porto Geral e seus acessos, bem como a Resolução FUNDTUR nº 01/2023 disciplina especificamente a utilização da área e atribui à Fundação a condução das medidas de organização do espaço, inclusive quanto à delimitação da



circulação e fechamento de acessos, podendo contar, quando necessário, com o apoio da Guarda Civil Municipal e da AGETRAT.

Dessa forma, a atuação da AGETRAT no local possui natureza subsidiária e de apoio, mediante solicitação da Fundação de Turismo. No atual arranjo jurídico, a Agência não dispõe de competência autônoma para gestão da Prainha nem para aplicação de penalidades de trânsito, tendo em vista que o território não é municipalizado.

Ao longo de 2025, a equipe de fiscalização da AGETRAT realizou ações de apoio a pedido da Fundação de Turismo, buscando restringir o acesso e a permanência de veículos e carretinhas em pontos que comprometiam a circulação e o acesso às embarcações. Porém, as medidas enfrentaram resistência significativa de usuários do local, o que dificultou sua manutenção de forma permanente.

Dessa maneira, a oficialização de novo convênio entre a Prefeitura de Corumbá e a União sobre a gestão da orla portuária é parte fundamental para que ações concretas de regulamentação e organização sejam colocadas em prática, observando os princípios da Administração Pública, de modo a prevenir possíveis discussões acerca da legalidade e da competência da atuação dos órgãos municipais.

A AGETRAT reconhece a pertinência da demanda apresentada e permanece à disposição para colaborar tecnicamente com as ações integradas.

Atenciosamente,

Corumbá, MS, 8 de setembro de 2026.



MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025